



Câmara Municipal de Paços de Ferreira

**CONCURSO PÚBLICO
PARA A EMPREITADA DE:**

**Rotunda na ligação das Ruas do Mosteiro de Ferreira e das
Quintãs- Paços de Ferreira**

Procedimento 14/E/2022

PROGRAMA DE CONCURSO



ÍNDICE GERAL

- 1 - Índice geral
- 2 - Programa de Concurso
- 3 - Caderno de Encargos Geral
- 4 - Caderno de Encargos Técnico
- 5 - Mapa de medições
- 7 - Peças desenhadas
- 8 - Plano de Segurança e Saúde
- 9 - Plano Gestão de Resíduos de construção e demolição



8

PROGRAMA DE CONCURSO

1. DESIGNAÇÃO DO CONCURSO E CONSULTA DO PROCESSO

O concurso para a execução da empreitada de " **Rotunda na ligação das Ruas do Mosteiro de Ferreira e das Quintãs- Paços de Ferreira**", reveste a forma de **Concurso Público Sem Publicação de Anúncio no Jornal Oficial da União Europeia** nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de Agosto (CCP).

1.1 – O processo encontra-se patente na Secção de Expediente e Serviços Gerais da Câmara Municipal de Paços de Ferreira, Praça da República, nº 46, 4590-527 Paços de Ferreira, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente, desde a data da publicação do respectivo anúncio até ao dia e hora da data da entrega das propostas.

1.2 – O Processo do Concurso é constituído pelas peças indicadas no respectivo índice geral e disponibilizado em plataforma electrónica ACINGOV (<https://www.acingov.pt/>).

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

Câmara Municipal de Paços de Ferreira

Endereço: Praça da República, nº 46

Telefone: 255 860 700

Fax: 255 860 734

Endereço Electrónico: geral@cm-pacosdeferreira.pt

3. ENTIDADE QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar compete ao Presidente da Câmara Municipal, no uso das competências delegadas, conforme consta do Edital n.º 355/2022, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 61, de 28 de março (fls. 275 a 291 do DR).

Por ausência do mesmo, a decisão de contratar foi tomada pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 14 de outubro de 2021.

4. O ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

4.1 - A entidade que preside ao concurso é o Júri do Concurso nomeado para o efeito, a quem deverão ser apresentados, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas.



4.2 - Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. A falta de resposta até esta data poderá justificar a prorrogação, por período correspondente, do prazo para a apresentação das propostas, conforme o previsto no artigo 64.º do CCP.

A falta de cumprimento daquele prazo poderá justificar o adiamento do concurso, desde que imediatamente requerido pelo interessado.

4.3 - Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao concorrente que os solicitou, os mesmos serão disponibilizados em plataforma electrónica ACINGOV conforme o previsto no n.º 8 do artigo 50.º do CCP.

5. INSPECÇÃO DO LOCAL DA CONSTRUÇÃO

5.1 - Até ao termo do prazo para apresentação das propostas, os interessados poderão inspeccionar o local onde decorrerão as obras de **“Rotunda na ligação das Ruas do Mosteiro de Ferreira e das Quintãs- Paços de Ferreira”** e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

5.2 - Para o efeito previsto no n.º anterior, deverão os interessados solicitar à entidade adjudicante, através da plataforma eletrónica ACINGOV, a marcação da data e hora em que desejam a realização da visita/inspeção.

6. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

6.1 - A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

6.2 – Entende-se por atributo da proposta qualquer elemento ou característica da mesma que diga respeito a um aspecto da execução do contrato submetido à concorrência pelo caderno de encargos (artigo 56.º do CCP).

6.3 - A proposta será obrigatoriamente redigida em língua portuguesa.

6.4 - Documentos que instruem a Proposta:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborado em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP. A declaração deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. No caso da proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a Declaração deverá ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, conforme o previsto no n.º 5.º do artigo 57.º do CCP;

b) Documentos que, em função do objecto do contrato a celebrar e dos aspectos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta,



de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, ou seja, proposta de preço redigida de acordo com o modelo Anexo III;

c) Documentos que contenham os termos ou condições relativos a aspectos de execução do contrato não submetido à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a Entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, nomeadamente:

c.1) - Certificado de habilitações profissionais do diretor técnico da empreitada, como por exemplo, o comprovativo de inscrição na Ordem dos Engenheiros e/ou cópia da cédula profissional.

c.2) - Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;

c.3) - Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o diretor técnico da empreitada e o representante permanente do empreiteiro na obra;

d) Uma lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projecto de execução, devendo indicar os preços parciais dos trabalhos correspondentes às habilitações contidas nos alvarás;

e) Um programa de trabalhos, incluindo plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e plano de equipamento, elaborado nos termos do disposto no artigo 361.º do CCP, compreendendo, com respeito pelo prazo de execução da obra, a fixação da sequência e dos prazos parciais de execução de cada uma das espécies de trabalho previstas e a especificação dos meios com que o empreiteiro se propõe executá-los;

f) Um cronograma financeiro, contendo um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos, subdividido pelas componentes da execução de trabalhos a que correspondam diferentes fórmulas de revisão de preços;

g) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra, assim como do programa de instalações da obra, onde especificará de forma sucinta a organização do estaleiro, e disposições que pretende tomar para garantir o cumprimento das normas relativas à higiene, saúde e segurança, podendo fazer referência a um planeamento faseado adequado à obra.

7. PREÇO BASE E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 - O preço base do procedimento é de **76.501,00 € (setenta e seis mil e quinhentos e um euros)**, (não inclui IVA), sendo este o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução da empreitada (nº 1 do artigo 47.º do CCP).

7.2 - O prazo de execução é de **4 meses**, contados a partir da data da consignação.

7.3 - A contagem dos prazos definidos no número anterior inclui sábados, domingos e feriados.

8. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao caderno de encargos.

9. REGRAS DE PARTICIPAÇÃO



9.1 - Podem apresentar proposta as entidades, pessoas singulares ou colectivas que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP.

9.2 - Poderão, igualmente, concorrer:

a) Empresas nacionais de Estados signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, nos termos do mesmo Acordo e respectivos instrumentos de aplicação, e se os mesmos o permitirem;

b) Empresas nacionais de Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio, nos termos estabelecidos nesse Acordo e se o mesmo o permitir;

c) Agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do cumpram os requisitos legais exigidos para efeitos do presente procedimento;

d) A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta;

e) No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

10. AQUISIÇÃO DAS PEÇAS DO CONCURSO

As peças do concurso são disponibilizadas em plataforma electrónica ACINGOV.

Designação do serviço da Entidade Adjudicante:

Secção de Expediente e Serviços Gerais da Câmara Municipal de Paços de Ferreira Endereço

Praça da República, nº 46

Código Postal: 4590 527

Localidade: Paços de Ferreira

Telefone : 255860700

Fax: 255861995

Endereço Electrónico : geral@cm-pacosdeferreira.pt

11. O PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respectivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

12. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS



1 – Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa e apresentadas directamente em plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante (ACINGOV), através de meio de transmissão escrita e electrónica de dados.

2 – A recepção das propostas é registada com referência às respectivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo electrónico comprovativo dessa recepção.

3 – Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no nº 1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:

- a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;
- b) Que deve ser entregue directamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respectiva recepção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- c) Cuja recepção deve ser registada por referência à respectiva data e hora.

13. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta e os documentos que a instruem serão apresentados directamente na **plataforma electrónica ACINGOV**, até às 17:00:00 do 15.º dia da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

14. PUBLICITAÇÃO DA LISTA DE CONCORRENTES

No dia útil imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma electrónica ACINGOV.

O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 - As propostas dos concorrentes serão analisadas em função do critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, cujo único fator é o preço de valor mais baixo, na modalidade prevista no artigo 74.º, n.º 1, alínea b) do CCP.

15.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas será considerada a que apresentar valor de preço mais baixo do artigo 1.1. do capítulo “B1- TRABALHOS PREPARATÓRIOS” como elemento de desempate.



16. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO (ARTIGO 81.º DO CCP)

Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua Portuguesa.

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP.
- c) Documentos previstos nos n.os 2 do artigo 81.º do CCP.

O certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas deve conter a seguinte autorizações: **O certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas deve conter a seguinte autorizações: a 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra e a 8.ª subcategoria da 2.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à declarações de compromisso de sub-empreiteiros.**

17. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO

17.1 - O Adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação no prazo de 5 dias úteis a partir da data da notificação da decisão de adjudicação.

17.2 - No caso de se verificarem irregularidades nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º, o adjudicatário é notificado para as suprir no prazo de 5 dias úteis.

18. CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Não haverá lugar à prestação de caução, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, devendo a entidade adjudicante proceder à retenção de 10% do valor de pagamentos a efectuar, de acordo com o constante do caderno de encargos;

19. MODO DE PRESTAÇÃO

1 - As cauções podem ser prestadas por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário.

2 - O depósito de dinheiro ou títulos efectua-se numa instituição de crédito, à ordem da Câmara Municipal de Paços de Ferreira, indicando-se o fim a que se destina.



3 – Quando o depósito for efectuado em títulos, estes devem ser avaliados pelo respectivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação na Bolsa de Valores de Lisboa ficar abaixo do par, caso em que a avaliação deve ser feita em 90% dessa média.

4 – Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário.

5 – Tratando-se de seguro-caução, o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude de incumprimento das obrigações.

6 – Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas, de prestação da caução, ainda que não tenha sido pago o respectivo prémio.

7 – Todas as despesas derivadas da prestação das cauções são da responsabilidade do adjudicatário.

20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente programa de concurso observar-se-á o disposto no CCP e Portaria 701-G/2008, de 29 de Julho.

Paços de Ferreira, 17 de janeiro de 2023

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Paulo Jorge Rodrigues Ferreira)



ANEXO I

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A conforme aplicável)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) das alíneas b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto n.º 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados

(3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO III

PROPOSTA

(MODELO DE PROPOSTA PARA APRESENTAÇÃO DE PREÇO)

F indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede, número fiscal) ... depois de ter tomado conhecimento da V. Circular Convite nº....., de/...../....., para apresentação de proposta para execução da empreitada referente à....., obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a empreitada de acordo com estipulado no respectivo programa de concurso e Caderno de encargos, no prazo de meses, em conformidade com os documentos patenteados no processo, pelo preço global de € (por algarismos e por extenso), conforme mapa de medições e lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante. À quantia atrás referida acrescentará o IVA à taxa legal em vigor.

O prazo de garantia é de ano(s), contado(s) a partir da data da recepção.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m) em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar descrito na legislação portuguesa em vigor.

Data ...

Assinatura ...



ANEXO IV

(A QUE SE REFERE O ARTIGO 24.º)

MODELO DE CAUÇÃO

A - MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

O depósito em dinheiro será efetuado no Banco “ _____”, à ordem da nome da entidade signatária, mediante guia do seguinte modelo:

Guia de depósito	Euros "	"€
------------------	---------	----

Vai (nome do adjudicatário) com sede em (morada), depositar na (sede, filial ou delegação) do Banco " "a quantia de (montante em extenso) em dinheiro, como caução exigida para garantia

das obrigações decorrentes do Programa do Rendimento, Contrato que se celebra, que tem por
objeto o desfazer do objeto do contrato, constante de que em causa a causa que se refere ao artigo 1.º do
no do artigo 2.º que se refere ao artigo 1.º do. promovida pelo dele nome da cidade
dele. nome do estado da população, a quem

Este depósito, sem reservas, fica à ordem da

deve ser remetido o respetivo conhecimento, só podendo ser cancelado quando o Beneficiário nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do caucionado, decorrentes do acima especificado, o que deverá ser feito de acordo

Condensate **Clark** **John** **Program** **id**

do referido procedimento.



B - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

A nome da entidade adjudicante

O Banco, com sede em morada, com o capital social de pessoa coletiva número
número de identificação de pessoa coletiva, representado por representante(s) e respetiva(s)
designação do adjudicatário, com sede em

, como do procedimento para promovido pela

entidade adjudicante, garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira
solicitação, a favor da entidade adjudicante, até ao valor de Euros " representante(s), em
caução do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do Programa do
Procedimento/Contrato que constitui o objeto do presente e denúncia do contrato

Em consequência, este Banco constitui-se devedor e principal pagador em dinheiro, à
entidade adjudicante, até àquele valor sem quaisquer reservas, e para todos os efeitos legais,
de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo
Beneficiário, por uma ou mais vezes, à primeira solicitação e até um limite máximo de 48
(quarenta e oito) horas a contar da solicitação, sem questionar da sua justeza, validade,
legalidade ou conformidade com

o disposto no procedimento e documentos a ele anexos, sem possibilidade de alegar qualquer
exceção ou meio de defesa contra o Beneficiário que eventualmente pudesse invocar contra
o Ordenante, sem possibilidade de recorrer a qualquer benefício de prévia excussão dos bens
do Ordenante e sem dependência de qualquer autorização ou concordância do Ordenante.

Quaisquer pagamentos a efetuar por este Banco nos termos da presente Garantia serão
processados no prazo máximo acima referido, através de transferência bancária ou qualquer
outro meio de pagamento para o efeito especificado na comunicação escrita de solicitação
de pagamento que seja efetuada pelo Beneficiário.

Esta garantia é de € valor por preencher, e só será cancelada quando o Beneficiário nos
comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do caucionado, decorrentes do
acima especificado, o que deverá ser feito de acordo com o estabelecido no
Programa do Procedimento Regulamento do Contrato do referido procedimento.

Caso alguma das disposições da presente Garantia se torne ou venha a ser julgada nula,
ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a
validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem
necessárias,

Entidade para
Assinatura



C - MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

A [compañia de seguros], com sede em [município] presta a favor da [entidade adjudicante] e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado [designação do adjudicatário], na qualidade de tomador com

de seguro, garantia autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação no valor de "correspondente à caução destinada a garantir o bom e integral

[Programa do Procedimento] contrato que se celebra
[que tem por objeto] (identificar objeto do contrato)

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da [entidade adjudicante] sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (adjudicatário) assume com a celebração do respetivo contrato.

**A companhia de seguros não pode opor à
relativas ao**

quaisquer exceções

contrato de seguro-caução celebrado com o tomador do seguro.

Caso alguma das disposições do presente contrato de seguro-caução se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem **necessárias**.

O presente contrato de seguro-caução, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogado ou denunciado, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no contrato e na legislação aplicável.

[Assinatura]

[Assinatura]